



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI.
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº. 207/2019 – REFERENTE A INEXIGIBILIDADE N. 07/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTISTICO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE UNIÃO – PI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E ALEXANDRE MAGNO FERREIRA LIMA.

MUNICIPIO DE UNIÃO - PI, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, com sede na Praça Juscelino Kubistchek, Centro, União - PI, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ(MF) sob o n.º 06.553.606/0001-30, neste ato representado pela Sra. Secretaria Patrícia Maria Medeiros Costa, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e.

ALEXANDRE MAGNO FERREIRA LIMA, Brasileiro, inscrito no CPF nº. 038.566.753-10, RG Nº. 2.684.978, Residente e domiciliado na Rua Chico Honorato, 2405, Bairro Santa Maria, Teresina - PI, doravante designado simplesmente **CONTRATADO**.

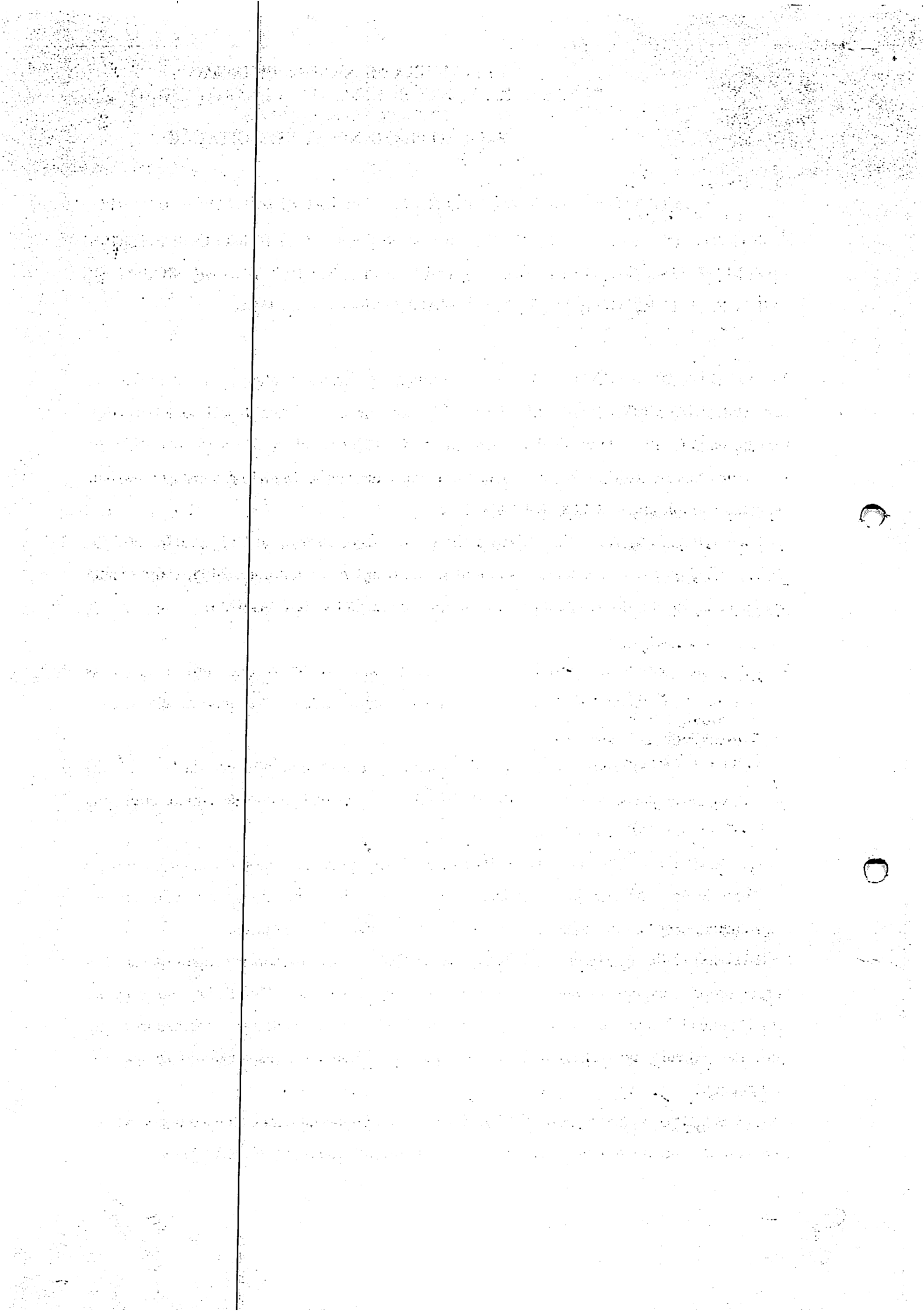
Pelo presente contrato de prestação de serviços de Show Artístico, que entre si fazem as partes supra qualificada, ajustam os pactuantes a seguinte avença, segundo as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente contrato é a contratação da Banda Toda Boa, para apresentação artística no dia 05/07/2019, no festival junino de União, com uma duração do Show de 03 (três) horas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DAS DESPESAS -Inclui-se no valor do contrato toda e qualquer despesa necessária a realização do show, tais como transporte, alimentação, hospedagem, despesas de camarim, bebidas, impostos, taxas, dentre outros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – DA MÃO DE OBRA - O Contratado executará os serviços às suas próprias expensas conforme proposta apresentada pelo CONTRATADO, no processo acima indicado, que faz parte deste contrato, podendo subcontratar trabalhadores que possuirão vínculo empregatício para consigo, sem qualquer responsabilidade para a Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DO MATERIAL - Todo material para execução dos serviços, objeto do presente instrumento, será de inteira responsabilidade do CONTRATADO.





PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI.
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO - O

Valor do contrato é de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

PARÁGRAFO ÚNICO – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA LEGALIDADE - A

despesa decorrente do presente contrato correrá à conta de recursos específicos consignados no orçamento municipal, a saber, Fundo de Participação do Município – FPM – Receita Própria, ICMS, IPVA, CONTA MOVIMENTO E OUTROS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA - O presente instrumento vigorará até o término do evento de que dispõem a clausula primeira deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO E TÉRMINO DO CONTRATO - O presente Contrato se extingue com o termo final disposto na Cláusula Terceira, salvo se houver prorrogação, mas poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse de qualquer uma das partes, mediante a emissão de aviso prévio de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas, com prova de recebimento, ou no caso de ocorrer entendimento pela não obrigatoriedade de prestação dos serviços.

PARÁGRAFO ÚNICO – DOS OUTROS CASOS DE RESCISÃO

Haverá, ainda, rescisão do presente contrato, a critério da parte interessada, na ocorrência:

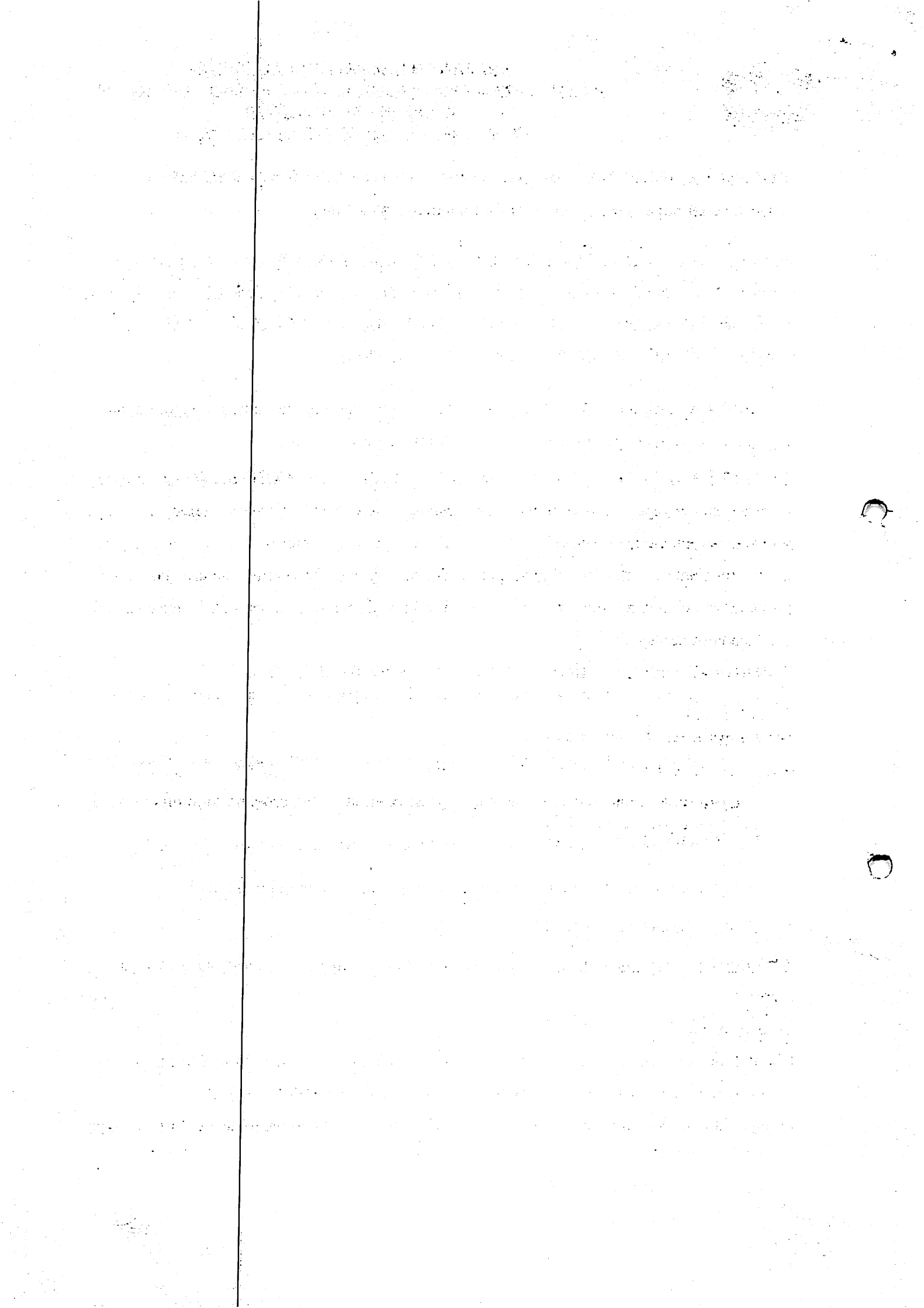
- a) de inadimplemento;
- b) desobediência à Cláusula Sexta;
- c) impossibilidade ou recusa do CONTRATADO em dar continuidade na realização dos serviços;
- d) na hipótese de transferência da execução deste contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- f) na ocorrência de qualquer motivo previsto nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

A CONTRATADA inadimplente, total ou parcialmente, ficará sujeita às sanções legais, a saber:

- a) advertência;
- b) multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia ultrapassado do prazo, além de receber multa de 10% calculados sobre o valor do contrato;
- c) impedimento de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

e





PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO
PRAÇA BARÃO DE GURGUÉIA, 443 – CENTRO – UNIÃO – PI.
CNPJ: 06.553.606/0001-30
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, cumulativamente ou não, qualquer das medidas acima, a seu critério, não obstante que o contrato seja rescindido.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO - Para dirimir toda e qualquer dúvida ou questões oriundas deste contrato, será competente o Foro da Comarca de União, com renúncia e exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS - O presente instrumento obriga as partes contratantes e seus sucessores, quando for o caso, que respondam pelo seu integral cumprimento.

As relações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA dar-se-ão sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, os quais deverão ser imediatamente confirmados.

O fiscal do Contrato é a Sra. Maria Imaculada C. Nunes Fontenele Rodrigues do Nascimento, Matrícula 888666.

Toda e qualquer alteração no conteúdo ou objeto deste contrato deverá ser processada de comum acordo entre as partes, sendo oficializada através do correspondente Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

União, 04 de Junho de 2019.

Patricia Maria Medeiros Costa

Município de União
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Patrícia Maria Medeiros Costa
Contratante

AA

Alexandre Magno Ferreira Lima

Alexandre Magno Ferreira Lima
CONTRATADO

